



PREFEITURA
V A R G E M
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

16 DE DEZEMBRO DE 2014

Ano XVIII - Nº 426

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.861, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014

Projeto de Lei n.º 144/14

Dispõe sobre a criação de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Anexo I, Tabela "B" - Grupo II - Ocupacional Apoio Administrativo, da Lei Municipal nº 2.345, de 18 de abril de 2000, os cargos públicos de provimento efetivo de COORDENADOR DO CRAS, COORDENADOR DO CREAS e ORIENTADOR SOCIAL, a serem providos mediante concurso público.

Parágrafo único. Os titulares dos cargos de Coordenador do CRAS e Coordenador do CREAS deverão possuir formação em nível superior em qualquer área, com diploma de curso de graduação emitido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC e registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver, e o titular do cargo de ORIENTADOR SOCIAL deverá possuir nível médio.

Art. 2º Em razão da criação dos cargos mencionados no artigo 1º, a Tabela "B", dos Anexos I e II, respectivamente, Grupo II - Ocupacional Apoio Administrativo, da Lei Municipal nº 2.345, de 18 de abril de 2000, serão atualizadas na forma prevista no Anexo I desta lei.

Art. 3º Os vencimentos iniciais inerentes aos cargos de Coordenador do CRAS e Coordenador do CREAS, corresponderão à referência 40, bem como o vencimento inicial inerente ao cargo de ORIENTADOR SOCIAL, corresponderá à referência 17, ambas constantes do Anexo III, Tabela "A" - Referências e Vencimentos, da Lei Municipal nº 2.345, de 18 de abril de 2000 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Para todos os efeitos, os cargos criados obedecerão, no que couber, ao disposto nas Leis Municipais nº 1.662, de 04 novembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 2.345, de 18 de abril de 2000 (Plano de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais), e suas alterações posteriores, bem como, as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 5º São atribuições dos ocupantes do cargo de Coordenador do CRAS:

- Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- Articular, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, serviços e projetos de proteção social básica operacionalizadas na unidade;

- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- Definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação no âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os aos superiores;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Executar atividades correlatas necessárias e aquelas determinadas pelo superior imediato.

Art. 6º São atribuições dos ocupantes do cargo de Coordenador do CREAS:

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seus serviços, quando for o caso;
- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
- Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
- Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

- n) Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- o) Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
- p) Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- q) Executar atividades correlatas necessárias e aquelas determinadas pelo superior imediato.

Art. 7º. São atribuições dos ocupantes do cargo de Orientador Social:

- a) Realizar, sob orientação do Coordenador do CREAS, os projetos e programas operacionalizados na unidade;
- b) Apoiar aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da unidade;
- c) Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários;
- d) Participar do desenvolvimento dos conteúdos e atividades;
- e) Registrar a frequência diária dos participantes nos projetos;
- f) Avaliar o desempenho dos participantes no Serviço Socioeducativo;
- g) Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades;
- h) Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo;
- i) Participar, juntamente com outros membros da equipe, de reuniões com as famílias que necessitam de atendimento;
- j) Participar de reuniões sistemáticas e das capacitações do programa;
- k) Realização de abordagem de rua e/ou busca ativa no território;
- l) Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- m) Executar serviços administrativos na unidade, relacionados ao seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede, bem como efetuar agendamentos e atendimento telefônico;
- n) Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS;
- o) Executar atividades correlatas necessárias e aquelas determinadas pelo superior imediato.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações a seguir, suplementadas se necessário.

02.21.258.08.244.0122.2.137.3.1.90.05.00.00.00.00.01.0510 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor
 02.21.259.08.244.0122.2.137.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0510 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil
 02.21.260.08.244.0122.2.137.3.1.90.16.00.00.00.00.01.0510 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
 02.22.303.04.122.0126.2.167.3.1.91.13.00.00.00.00.01.0110 Obrigações Patronais Intra Orçamentárias

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 09 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de dezembro de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

ANEXO I

TABELA "A"

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS A SEREM INSERIDOS NO ANEXO I - CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO – TABELA "B" – GRUPO II – OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.345, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

GR	CARGO	JOR	QT	PV	REFERÊNCIAS
AD	Coordenador do CRAS	40	01	19	40 a 57
AD	Coordenador do CREAS	40	01		

GR	CARGO	JOR	QT	PV	REFERÊNCIAS
AD	Orientador Social	40	01	10	17 a 34

TABELA "B"

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS A SEREM INSERIDOS NO ANEXO II – TABELA "B", CARGOS, CARREIRAS E CLASSES DO GRUPO II – OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.345, DE 18 DE ABRIL DE 2000.

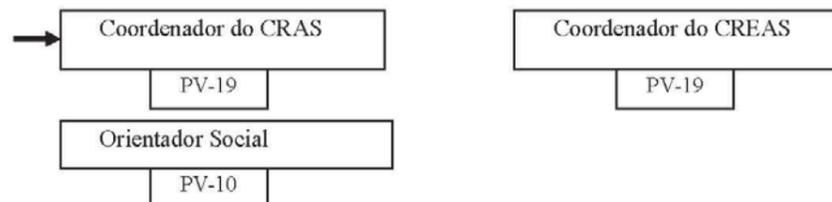


TABELA "C"

ANEXO III – TABELA "A" – RERERÊNCIAS E VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.345, DE 18 DE ABRIL DE 2000, VIGENTE A PARTIR DE ABRIL 2014.

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
17	R\$ 1.107,01
40	R\$ 1.882,73

LEI N.º 3.862, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Projeto de Lei n.º 145/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 132.201,54 (cento e trinta e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), para atender contabilização relativa a despesa de custeio, na seguinte dotação:

116	02.14	12.361.0116.2.020.3.3.90.39.00.02.0220	O.Serv.Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	<u>R\$ 132.201,54</u>
TOTAL					R\$ 132.201,54

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Secretaria de Estado da Educação – Programa de Transporte de Alunos, Convênio - Processo n.º 0630/0077/2011, de 01 de julho de 2011, na importância de R\$ 132.201,54 (cento e trinta e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 132.201,54 (cento e trinta e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 16 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.863, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Projeto de Lei n.º 146/14

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, e aos inativos e pensionistas com direito a paridade, um abono conforme valor estabelecido no artigo 2º desta lei, que será pago no mês de dezembro, sobre a qual não incidirá desconto de qualquer natureza.

Parágrafo único. O abono previsto no caput será estendido aos inativos e pensionistas sem direito a paridade, sendo que as despesas advindas com tal pagamento serão suportadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º O abono de que trata o artigo 1º será pago obedecendo-se os seguintes critérios:

I - Os servidores que ingressaram até 30/06/2014 e aos inativos e pensionistas com e sem direito a paridade, receberão o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II - Os servidores que ingressaram a partir de 01/07/2014 até 03/10/2014 receberão o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

§ 1º Aos servidores que durante o exercício corrente foram exonerados para assunção de outro cargo/emprego na Administração Direta e Indireta, sem interrupção do vínculo empregatício, prevalecerá a data de ingresso anterior.

§ 2º Os servidores admitidos a partir de 04/10/2014 não farão jus ao abono de que trata a presente lei, por contarem com frequência inferior a 90 (noventa) dias de exercício.

Art. 3º Os servidores que estejam em gozo de licença sem vencimentos ou cedidos a outros órgãos com prejuízo de vencimentos na origem, não farão jus ao abono de que trata esta lei.

Art. 4º Os servidores que no período de 01/12/2013 a 30/11/2014 registrarem acima de 15 (quinze) dias de afastamento ou ausência de qualquer natureza, exceto em razão de férias, Licença por acidente em serviço e Licença maternidade, não farão jus ao abono de que trata esta lei.

Art. 5º O abono de que trata esta lei não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título, e será pago em parcela única.

Art. 6º O abono de que trata esta lei será concedido uma única vez, mesmo que o servidor possua 02 (dois) vínculos empregatícios com a municipalidade.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações:

3.1.90.01.00.00 - Aposent. e Reformas - Executivo
3.1.90.03.00.00 - Pensões - Executivo
3.1.90.11.00.00 - Venc. Vant. Pessoal Civil - Executivo

Art. 8º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 16 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.864, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014
Projeto de Lei n.º 147/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 155.850,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender as despesas de custeio nas seguintes dotações:

03	04.01	17.512.0400.2.400.3.1.90.13.00.00.00.00.04.0110	Obrigações Patronais	DEPTO COMERCIAL	R\$ 2.300,00
11	04.01	17.512.0400.2.425.3.1.91.13.00.00.00.00.04.0110	Obrig.Patron.Intra Orç.	DEPTO COMERCIAL	R\$ 2.000,00
16	04.02	17.512.0400.2.401.3.1.90.11.00.00.00.00.04.0110	Venc.Vant.Fix.P.Civil	DEPTO OBRAS SERV.	R\$ 65.500,00
22	04.02	17.512.0400.2.406.3.1.91.13.00.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO OBRAS SERV.	R\$ 35.000,00
23	04.02	17.512.0400.2.419.3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J	DEPTO OBRAS SERV.	R\$ 14.000,00
24	04.02	17.512.0400.2.435.3.1.91.13.00.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO OBRAS SERV.	R\$ 11.500,00
27	04.03	17.512.0400.2.402.3.1.90.11.00.00.00.00.04.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO CAPT TRAT AGUA	R\$ 1.450,00
35	04.03	17.512.0400.2.422.3.1.91.13.00.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO.CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 22.400,00
37	04.04	17.512.0400.2.404.3.1.90.11.00.00.00.00.04.0110	Vent.Vant.Fix.P.C.	DEPTO TRAT ESGOTO	R\$ 1.000,00
43	04.04	17.512.0400.2.423.3.1.91.13.00.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO TRAT ESGOTO	R\$ 400,00
45	04.04	17.512.0400.2.437.3.1.91.13.00.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO TRAT ESGOTO	R\$ 300,00
TOTAL					R\$ 155.850,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

02	04.01	17.512.0400.2.400.3.1.90.11.00.00.00.00.04.0110	Venct.Vant.Fix.P.C.	DEPTO COMERCIAL	R\$ 2.000,00
10	04.01	17.512.0400.2.418.3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO COMERCIAL	R\$ 13.000,00
12	04.01	17.512.0400.2.434.3.1.91.13.00.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO COMERCIAL	R\$ 5.500,00
14	04.02	17.512.0400.1.401.4.4.90.52.00.00.00.00.04.0110	Equip.Mat.Permanente	DEPTO OBRAS SERV	R\$ 89.000,00
19	04.02	17.512.0400.2.401.3.3.90.30.00.00.00.00.04.0110	Material Consumo	DEPTO OBRAS SERV	R\$ 6.000,00
27	04.03	17.512.0400.2.402.3.1.90.11.00.00.00.00.04.0110	Vent.Vant.Fix.P.C.	DEPTOCAPT TRAT AGUA	R\$ 5.500,00
34	04.03	17.512.0400.2.420.3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO CAPT TRAT AGUA	R\$ 800,00
36	04.03	17.512.0400.2.436.3.1.91.13.00.00.00.00.04.0110	Obrig.Pat.Intra Orç.	DEPTO.CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 18.000,00
37	04.04	17.512.0400.2.404.3.1.90.11.00.00.00.00.04.0110	Venct.Vant.Fix.P.J.	DEPTO TRAT ESGOTO	R\$ 5.500,00
39	04.04	17.512.0400.2.404.3.3.90.30.00.00.00.00.04.0110	Mat.Consumo	DEPTO TRAT ESGOTO	R\$ 10.000,00
42	04.04	17.512.0400.2.421.3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO TRAT ESGOTO	R\$ 550,00
TOTAL					RS155.850,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 155.850,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 16 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.865, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014
Projeto de Lei n.º 149/14

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), para atender as despesas de custeio nas seguintes dotações:

0008	02.02	04.122.0103	20023190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	PROC. JUR.	R\$ 9.000,00
0022	02.04	04.122.0103	20053190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.ALM. PAT.	R\$ 53.000,00
0030	02.05	04.123.0103	20063190160000000000.01.0110	O.Desp.Var.P.Civil	DEPTO. FINANÇAS	R\$ 2.000,00
0042	02.07	04.122.0103	20083190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.CONVÊNIOS	R\$ 5.000,00
0046	02.08	04.121.0103	20093190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO. PLANEJ.	R\$ 4.000,00
0052	02.09	11.334.0107	20103190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO. DES. ECON.TRAB.	R\$ 4.000,00
0064	02.11	15.452.0123	20123190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.SERV. URB. RUR.	R\$ 5.000,00
0073	02.12	18.542.0108	20143190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.AGRIC. MEIO AMB.	R\$ 8.000,00
0082	02.13	26.181.0104	20153190110000000000.01.0400	Venc.Vant.Fix.P.C.	DESETRÂN	R\$ 10.000,00
0089	02.13	06.181.0104	20163190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DESETRÂN	R\$ 22.000,00
0100	02.14	12.361.0112	20183190110000000000.01.0220	Venc.Vant.Fix.P.C.	D. ED.ENS. BÁS.	R\$ 56.000,00
0130	02.15	12.361.0113	20303190110000000000.02.0261	Venc.Vant.Fix.P.C.	D. ED.FUND. MAG.	R\$ 65.000,00
0215	02.20	10.302.0117	21293190110000000000.01.0310	Venc.Vant.Fix.P.C.	FUNDO MUN. SAÚDE	R\$ 130.000,00
0259	02.21	08.244.0122	21373190110000000000.01.0510	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.AÇÃO SOCIAL	R\$ 40.000,00
TOTAL						R\$ 413.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0013	02.03	04.122.0103	20033190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO ADM.	R\$ 17.000,00
0029	02.05	04.123.0103	20063190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO. FINANÇAS	R\$ 45.000,00
0036	02.06	04.122.0103	20073190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO. LIC.COMPRAS	R\$ 3.500,00
0065	02.11	15.452.0123	20123190160000000000.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DSUR	R\$ 6.500,00
0074	02.12	18.542.0108	20143190160000000000.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	D.AGRIC. MEIO AMB.	R\$ 1.000,00
0090	02.13	06.181.0104	20163190160000000000.01.0110	O. Desp.Var.P.C.	DESE TRÂN	R\$ 3.500,00
0101	02.14	12.361.0112	20183190130000000000.01.0220	Obrig.Patronais	D. ED.E. BÁS.	R\$ 1.500,00
0102	02.14	12.361.0112	20183190160000000000.01.0220	O.Desp.Var.P.C.	D. ED.E. BÁS.	R\$ 1.500,00
0115	02.14	12.365.0112	20194490520000000000.01.0210	Equip.Mat.Perm.	D. ED.E. BÁS.	R\$ 42.000,00
0147	02.16	12.361.0114	20363390390000000000.02.0262	O.Serv. Tere.P.J.	D. ED.FUND. O.DESP	R\$ 65.000,00
0202	02.19	27.813.0110	20583190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO. ESP. LAZER	R\$ 23.000,00
0203	02.19	27.813.0110	20583190160000000000.01.0110	O.Desp.Var. P. Civil	DEPTO. ESP. LAZER	R\$ 4.500,00
0214	02.20	10.302.0117	21293190050000000000.01.0310	O. Ben.Prev.Serv/Militar	FUNDO MUN. SAÚDE	R\$ 2.500,00
0216	02.20	10.302.0117	21293190130000000000.01.0310	Obrigacoes Patronais	FUNDO MUN. SAÚDE	R\$113.000,00
0351	02.14	12.365.0112	20193190050000000000.02.0200	O.Ben.Prev.Serv/Militar	D. ED.E. BÁS.	R\$ 4.500,00
0352	02.14	12.365.0112	20193190110000000000.02.0200	Venc.Vant.Fix.P. Civil	D.ED. E. BÁSICO	R\$ 58.000,00
0353	02.14	12.365.0112	20193190130000000000.02.0200	Obrigacoes Patronais	D. ED.E. BÁSICO	R\$ 16.000,00
0354	02.14	12.365.0112	20193190160000000000.02.0200	O.Desp.Var. P. Civil	D. ED. ENS. BÁSICO	R\$ 2.000,00
0382	02.19	27.813.0110	20583190050000000000.01.0110	O.Ben.Prev.Serv./Militar	DEPTO. ESP. LAZER	R\$ 3.000,00
TOTAL						R\$ 413.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.636, de 19 de junho de 2013, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 16 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETOS

DECRETO N.º 3.901, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as exigências do Ministério Público e direito das pessoas com deficiência em relação à acessibilidade nos espaços públicos, em edificações públicas ou particulares e de uso público ou coletivo;

CONSIDERANDO que a obtenção do alvará de funcionamento das firmas é vinculada a existência de habite-se, AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), acessibilidade ao imóvel e calçada acessível, e grande parte dos imóveis públicos e particulares utilizados ainda não estão adequados às normas;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública em identificar e propor soluções para a questão da falta de acessibilidade nas áreas públicas ou particulares, e de uso público ou coletivo do Município;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas, na prática, para a Prefeitura Municipal orientar os munícipes e exigir o cumprimento das normas de acessibilidade em imóveis existentes, devido a tipologia da edificação, preservação do patrimônio histórico, topografia acidentada das ruas e lotes, bem como a largura das calçadas;

CONSIDERANDO que há necessidade de adequação de mobiliário urbano e equipamentos públicos para uso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades especiais;

CONSIDERANDO que o Município tem grande população que se enquadra na faixa etária de idosos;

CONSIDERANDO que não há lei municipal específica sobre calçadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para elaboração do “PLANO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE” (PMA), tendo como principal objetivo o planejamento das ações integradas entre os agentes envolvidos (pessoas com deficiência, departamentos municipais, empresários, engenheiros e arquitetos), permitindo desenvolver um trabalho conjunto para garantir a acessibilidade das edificações, das vias públicas, mobiliário urbano, habitações e transportes no município, criando soluções para facilitar o acesso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida ao máximo de espaços públicos (ruas, praças, prédios, vias e transportes públicos) e privados.

Art. 2º A Comissão para elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade será composta por 14 (catorze) membros, a seguir descritos:

1 (um) representante do Departamento de Obras:

CARLOS SÍLVIO FELÍCIO

1 (um) representante do Departamento de Segurança e Trânsito:

JOSÉ ANTÔNIO VALEZIN

1 (um) representante do Departamento de Planejamento:

RENATA CRISTINA MARINHO TREVIZAN

1 (um) representante do Departamento de Educação:

FABIANA FELISBERTO FARIA

1 (um) representante do Departamento de Esportes e Lazer:

MATHEUS GIOVANELLI JOÃO

1 (um) representante do Departamento de Convênios:

FÁBIO AUGUSTO DA COSTA

1 (um) representante da Seção de Vigilância em Saúde:

ALESSANDRO DE SOUZA

1 (um) representante do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva:
SÍLVIA HELENA SALVADOR

1 (um) representante do Departamento de Ação Social:
ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA CAMPOS

1 (um) representante do Departamento de Finanças:
MAURÍCIO MARTINS JOÃO

1 (um) representante do Departamento de Administração:
ROMUALDO MENOSSI

1 (um) representante da Procuradoria Jurídica:
JOAQUIM VALENTIM DO NASCIMENTO NETO

1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Vargem Grande do Sul:
GILSON OSÓRIO DA FONSECA

1 (um) representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.
ALTIERES ANASTÁCIO OTERO

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da comissão ficará sob a responsabilidade do Sr.
CARLOS SÍLVIO FELÍCIO.

Art. 3º A elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade deverá estar concluída no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Acessibilidade deverá ser aprovado por lei.

Art. 4º Ficam autorizadas as emissões de alvarás em caráter precário até a data de publicação da Lei do Plano Municipal de Acessibilidade para imóveis que não atendam ao disposto na NBR 9050/04.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.902, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Serão facultativos os pontos nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, nos seguintes dias:

I- 24 e 31 de dezembro de 2014, a partir das 12h00;

II- 26 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, período integral.

Art. 2º As unidades que compõem a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I - Seção de Urgência e Emergência “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”;

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

D E C R E T O N.º 3.903, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre denominação de Reservatório de Água

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Sr. Armando Canela foi servidor público municipal, e desempenhou com muita dedicação e envolvimento suas funções;

CONSIDERANDO que o Sr. Armando Canela deixou seu exemplo de trabalho em prol do ofertamento de melhores serviços a coletividade vargengrandense;

D E C R E T A:

Art. 1º O Reservatório de Água localizado na Avenida Ney Fernandes Bolonha, n.º 340 - Conjunto Habitacional “Antônio Ribeiro Filho”, passa a denominar-se oficialmente a partir desta data, **RESERVATÓRIO DE ÁGUA “ARMANDO CANELA”.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.904, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

Alteram-se requisitos para investidura nos cargos de Motorista e Operador de Máquinas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º Ficam alterados os requisitos abaixo descritos para investidura nos seguintes cargos estabelecidos no Decreto n.º 1.831, de 12 de dezembro de 2000:

MOTORISTA

3. Requisitos

3.1.Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4º série); Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".

OPERADOR DE MÁQUINAS

3. Requisitos

3.1.Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4º série); Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 08 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de dezembro de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**DECRETO N.º 3.905, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais) para atender as seguintes dotações:

0033	02.05	04.123.0103	20063390360000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P F	DEPTO FINANÇAS	R\$	500,00
0034	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - P J	DEPTO FINANÇAS	R\$	4.600,00
0120	02.14	12.367.0112	20233350430000000000.01.0220	Subv Sociais	DEPTO ED - E. BÁS	R\$	3.050,00
0204	02.19	27.813.0110	20583390140000000000.01.0110	Diarias - P Civil	DEPTO ESPE LAZER	R\$	400,00
0207	02.19	27.813.0110	20583390390000000000.01.0110	Out Serv Terc- P J	DEPTO ESP E LAZER	R\$	2.900,00
0222	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	Out Serv Terc - P J	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$	3.800,00
0224	02.20	10.302.0117	21303390390000000000.01.0310	Out Serv Terc - P J	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$	1.340,00
0264	02.21	08.244.0122	21373390390000000000.01.0510	Outs Serv Terc-P J	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$	2.000,00
						TOTAL	R\$ 18.590,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0040	02.06	04.122.0103	20073390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO LICITE COMP	R\$	1.000,00
0044	02.07	04.122.0103	20083390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO DE CONV	R\$	500,00
0092	02.13	06.181.0104	20163390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO SEGE TRÂNS	R\$	2.400,00
0103	02.14	12.361.0112	20183390140000000000.01.0220	Diar - P Civil	DEPTO EDUC - E. BÁS	R\$	1.316,00
0177	02.18	13.392.0109	21273390140000000000.01.0110	Diar - P Civil	DEPTO CULT E TUR	R\$	400,00
0221	02.20	10.302.0117	21293390360000000000.01.0310	Out Serv Terc - PF	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$	5.140,00
0308	02.99	99.999.0199	00049999999999999999.01.0110	Res Contigência	RESERVA DE CONTIG	R\$	3.500,00
0314	02.05	04.123.0103	20063390350000000000.01.0110	Serv Consultoria	DEPTO DE FINANÇAS	R\$	2.600,00
0423	02.14	12.361.0112	16024490510000000000.01.0220	Obras e Instal	DEPTO ED - E. BÁS	R\$	1.734,00
						TOTAL	R\$ 18.590,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.636, de 19/06/2013 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 08 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de dezembro de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**PORTARIAS****PORTARIA N.º 13.394, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Aposentar a partir desta data, a Sra. **APARECIDA DONIZETE MARINI**, Ajudante Geral, portadora do RG n.º 25.777.723-4-SSP/SP, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Emenda Constitucional n.º 70/2012 e art. 20 da Lei Municipal n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 009/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIA N.º 13.395, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Aposentar a partir desta data, a Sra. **SUMAIA JOSÉ AMMAR** Ajudante Geral, portadora do RG n.º 15.367.454-SSP/SP, nos termos do inciso I do § 1º e §§ 3º e 17, todos do art. 40 da Constituição Federal (Regra Permanente), com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 20 da Lei Municipal n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 011/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.396, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Aposentar a partir desta data, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO EUFROSINO**, Operador de Máquinas, portador do RG n.º 13.098.485-SSP/SP, nos termos do art. 3º da EC 47 (Regra Transitória 3) e do art. 37, Incisos I, II, e III da Lei Municipal n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 012/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2014.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.400, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

Empossa Conselheira Tutelar titular em substituição

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Empossar a partir de 19.12.2014, a Conselheira Tutelar titular, Sra. **LÚCIA HELENA TEIXEIRA CACHOLA**, RG. n.º 17.497.243-X, em substituição a Sra. Amanda Aparecida Pirola, empossada através da Portaria n.º 11.066, de 24 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 08 de dezembro de 2014.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de dezembro de 2014.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 69/2014; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIO, E REVESTIMENTOS, PEDRAS, GRANITOS, VIDROS, ESPELHOS, ILUMINAÇÃO, ACABAMENTO, E GESSO, PARA

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DR. EDWARD GABRIOLI (REMANESCENTE PR 61/2014) PROG. QUALIS UBS 119/13 ENTREGAS PARCELADAS; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 02/12/2014; **CONTRATO N.º 139/2014; CONTRATADA:** ALINE NICÁCIO - ME; **VALOR:** R\$ 18.474,61; **CONTRATO N.º 140/2014; CONTRATADA:** JOELSON ALVES DOS SANTOS - ME; **VALOR:** R\$ 18.077,35.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 007/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos e Palestras para famílias beneficiárias de programas sociais do Município; **VIGÊNCIA:** 31/12/2015; **ASSINATURA:** 02/12/2014; **CONTRATO N.º 141/2014; CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC; **VALOR:** R\$ 28.050,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite 008/2014; **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria para a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 02/12/2014; **CONTRATO N.º 142/2014; CONTRATADA:** Bertogna, Remédio & Panazzolo Sociedade de Advogados; **VALOR:** R\$ 76.788,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite 009/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, locação e mão de obra para coordenação, supervisão e montagem de toda decoração natalina da cidade de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 30 dias, a partir da assinatura do contrato; **ASSINATURA:** 10/12/2014; **CONTRATO N.º 143/2014; CONTRATADA:** Hellen Nilse Amorim Mundoca - ME; **VALOR:** R\$ 28.760,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 075/2014; **OBJETO:** Aquisição de materiais de ferragens, piso, rodapé, pedras, pias, lavatórios e revestimentos para reforma do Posto de Saúde I Ernani de Andrade, com entregas parceladas pelo período de 12 meses, Recurso n.º 001/0214/000.514/2014 Convênio n.º 1173/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 15/12/2014; **CONTRATO N.º 144/2014; CONTRATADA:** ANDRE LUIZ DE MELO FERRO E AÇO - EPP; **VALOR:** R\$ 29.144,44; **CONTRATO N.º 145/2014; CONTRATADA:** FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; **VALOR:** R\$ 83.562,90.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 86/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para a otimização da tecnologia nas escolas da Rede Municipal de Educação; **ASSINATURA:** 25/11/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 119/2013; CONTRATADA:** Qualent Ensino e Tecnologia Eireli - EPP; **VALOR:** R\$ 1.490.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 022/2014; **OBJETO:** Aquisição complementar de medicamentos para distribuição na farmácia do “Centro de Saúde II Dr. Gabriel Mesquita”; **ASSINATURA:** 02/12/2014; **CONTRATO N.º 52/2014; CONTRATADA:** Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda; **VALOR:** R\$ 1.027,25.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 85/2013; **OBJETO:** Alterações no Contrato Social e, prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de consultoria pedagógica em língua estrangeira

moderna (inglês) com fornecimento de recursos didáticos para os alunos da Rede Municipal de Educação; **ASSINATURA:** 03/12/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N°** 118/2013; **CONTRATADA:** 7 Even Books Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 1.636.364,48.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 06/2014; **OBJETO:** Supressão contratual do valor estimado de R\$ 5.333,33 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, diminuindo-se o valor mensal da contratação de R\$ 8.333,05 (oito mil trezentos e trinta e três reais e cinco centavos) para R\$ 2.999,72 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), totalizando a supressão atual, o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), o que corresponde aproximadamente a um percentual de 21,33% do valor original do contrato; **ASSINATURA:** 08/12/2014; **CONTRATO N°** 014/2014; **CONTRATADA:** Directa Comercial Hospitalar Ltda; **VALOR A ESTORNAR:** R\$ 64.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2012; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 06/2012; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato da obra de construção de Edifício do “ESPAÇO MAIS CULTURA” em Vargem Grande do Sul - SP - CONVÊNIO 743986/2012 / MCULTURA; **ASSINATURA:** 10/12/2014; **VIGÊNCIA:** 240 dias; **CONTRATO N°** 80/2012; **CONTRATADA:** Construtora Nova Moraes Ltda EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 06/2014; **OBJETO:** Aquisição complementar referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos de “A” a “Z” com percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela ABCFARMA; **ASSINATURA:** 10/12/2014; **CONTRATO N°** 013/2014; **CONTRATADA:** Ruy Andrade R. Teixeira & Cia Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 50.000,00.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO N° 068/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 104/2014 ATA 023/2014

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade rg n.º 7.253.637 ssp/sp e cpf n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à rua alvorada, n.º 111, jardim são luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA - A

Denominação: A. W. XAVIER DIAS - EPP
Endereço: Av. Dr. João Pessoa, n° 420, Centro
Cidade: Quatigua - PR
CNPJ: 73.884.785/0001-86
Representante Legal: Argenildo Wagnergilce Xavier Dias
CPF: 515.538.729-91

DETENTORA - B

Denominação: ELICAMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI - ME
Endereço: Rua Ercole Verri n°61, Jardim California
Cidade: Ribeirão Preto - SP
CNPJ: 17.290.549/0001-60
Representante Legal: TIAGO OLIVEIRA BETETTI
CPF: 410.367.988-36

DETENTORA - C

Denominação: LOJA DA ESCOLA - EPP
Endereço: Rua Dr. Mario de Paiva n° 612 Comp. D Bairro Vila Nova
Cidade: Poços de Caldas - MG
CNPJ: 06.052.615/0001-48
Representante Legal: IBERE INOUE
CPF: 508.291.578-91

DETENTORA - D

Denominação: ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME
Endereço: Rua Jose Dias de Castro n° 118 Bairro Vila São José
Cidade: Varzea Paulista - SP
CNPJ: 07.835.506/0001-60
Representante Legal: ROGER EDUARDO DOS SANTOS
CPF: 216.536.698-45

DETENTORA - E

Denominação: TECMOVEIS – MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Endereço: Rua São Paulo °1612 Bairro Campos Eliseos
Cidade: Ribeirão Preto - SP
CNPJ: 60.370.335/0001-23
Representante Legal: LUIZ CARLOS DALRI
CPF: 045.364.708-16

DETENTORA - F

Denominação: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA - ME
Endereço: Av. Getulio Vargas n°588, Centro
Cidade: Joaquim Tavora - PR
CNPJ: 05.568.807/0001-49
Representante Legal: RODRIGO ACOSTA QUADRI
CPF: 037.684.569-43

DETENTORA - A

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Cadeira giratória	UN	4	375,00	1.500,00

DETENTORA - B

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	Liquidificador comercial (8 litros)	UN	1	518,50	518,50
44	Televisor Led 32"	UN	2	1.008,74	2.017,48

DETENTORA C

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	Conjunto coletivo (01 mesa/04 cadeiras) - Tamanho 1	UN	18	725,00	13.050,00
27	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/ 2 cadeiras) - Tamanho 1	UN	2	480,00	960,00
28	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/ 2 cadeiras) - Tamanho 3	UN	2	510,00	1.020,00
29	Conjunto para refeitório (1 mesa/ 4 cadeiras) - Tamanho 1	UN	4	725,00	2.900,00
30	Conjunto para refeitório (1 mesa/ 4 cadeiras) - Tamanho 3	UN	4	700,00	2.800,00

DETENTORA D

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Armário baixo de madeira	UN	6	407,00	2.442,00
9	Cadeira fixa	UN	16	226,00	3.616,00
11	Cadeira giratória para diretor	UN	1	417,00	417,00
18	Conjunto para professor	UN	4	405,00	1.620,00
19	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/4 cadeiras)	UN	1	722,00	722,00
20	Estante baixa de madeira	UN	7	304,00	2.128,00
21	Estante/ escaninho de madeira	UN	24	531,00	12.744,00
25	Gaveteiro - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	UN	4	345,00	1.380,00
37	Mural	UN	12	417,00	5.004,00
38	Quadro branco	UN	1	475,00	475,00
41	Suporte para televisores Led	UN	2	276,00	552,00
42	Relógio	UN	5	89,00	445,00

DETENTORA E

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Arquivo para pastas suspensas	UN	3	894,00	2.682,00
2	Armário de aço/ 2 portas	UN	13	934,00	12.142,00
3	Armário de aço/ 6 portas	UN	5	1.036,00	5.180,00
5	Berço infantil (com colchão)	UN	11	1.266,00	13.926,00
16	Conjunto para aluno - Tamanho 1	UN	16	344,00	5.504,00
17	Conjunto para aluno - Tamanho 3	UN	24	403,00	9.672,00

DETENTORA F

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Banqueta para laboratório	UN	6	95,00	570,00
8	Carro auxiliar para cozinha	UN	1	1.650,00	1.650,00
12	Cadeira para alimentação de crianças	UN	12	190,00	2.280,00
13	Colchonete para trocador (C= 100 cm)	UN	12	65,00	780,00
14	Colchonete para repouso (C= 185 cm)	UN	115	144,00	16.560,00
22	Forno de microondas	UN	2	448,00	896,00
23	Fogão industrial/ 4 bocas	UN	1	2.600,00	2.600,00
24	Congelador horizontal "Freezer" (250 a 360 litros)	UN	1	1.908,00	1.908,00
26	Lavadora de roupas	UN	1	1.485,00	1.485,00
31	Mesa (L= 750 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	UN	2	298,00	596,00

32	Mesa (L= 900 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	UN	1	325,00	325,00
33	Mesa (L= 1200 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	UN	1	355,00	355,00
34	Mesa (L= 1400 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	UN	3	380,00	1.140,00
35	Mesa (L= 1600 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	UN	1	400,00	400,00
36	Mesa reunião (L= 2000 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	UN	1	595,00	595,00
39	Refrigerador/ 2 portas	UN	1	3.950,00	3.950,00
40	Refrigerador combinado Frost-Free (260 a 320 litros)	UN	2	1.635,00	3.270,00
43	Secadora de roupas	UN	1	1.813,00	1.813,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 068/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- 5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 - Advertência por escrito;
- 7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.
- 8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 068/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 02 de Dezembro de 2014.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Argelino Wagnergilce Xavier Dias
Representante Legal
P/DETENTORA - A

Tiago Oliveira Betetti
Representante Legal
P/DETENTORA - B

Ibere Inoue
Representante Legal
P/DETENTORA - C

Roger Eduardo Dos Santos
Representante Legal
P/DETENTORA - D

Luiz Carlos Darli
Representante Legal
P/DETENTORA – E

Rodrigo Acosta Quadri
Representante Legal
P/DETENTORA - F

EDITAL DE PREGÃO Nº 074/2014
PROCESSO Nº 112/2014
ATANº 24/2014

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade rg n.º 7.253.637 ssp/sp e cpf n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jardim São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: FOCCUS HABIL COMERCIO LTDA - ME
Endereço: Av.Fosco Pardini nº2325
CNPJ: 18.123.914/0001-05
Representante Legal: ROBERTO DONIZETI DE SOUZA
CPF: 753.349.766-04

DETENTORA B

Denominação: IRMÃOS TATONI - ME
Endereço: Rua Santo Antonio nº400 Vila Santana
CNPJ: 14.223.310/0001-80
Representante Legal: JOSÉ MARIO PAVAN
CPF: 754.387.808-97

DETENTORA C

Denominação: JEFERSON EUDES CAMPI - ME
Endereço: Rua Belgica nº1355 Centro
Cidade: Cambe - PR
CNPJ: 18.464.228/0001-06
Representante Legal: MARCOS FERNANDES SILVA
CPF: 659.814.219-91

DETENTORA D

Denominação: REAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI
Endereço: Rua Benedito Soares da Vinha Nº 746 Vila Claudia II
Cidade: Limeira - SP
CNPJ: 13.461.183/0001-94
Representante Legal: ADRIANA ANGÉLICA SOARES DOS SANTOS
CPF: 305.205.428-78

DETENTORA E

Denominação: RODRIGO TONELOTTO
Endereço: Rua Dona Angelina Ferri Marchiori
CNPJ: 02.514.617/0001-50
Representante Legal: RODRIGO TONELOTTO
CPF: 270.260.838-80

DETENTORA F

Denominação: RUAN CARLOS VALEJO DE OLIVEIRA - ME
Endereço: Rua 12 de Março nº415 anex. B Centro
Cidade: Paraguaçu Paulista - SP
CNPJ: 20.766.199/0001-70
Representante Legal: KLEBER LUIS LEAL
CPF: 348.890.508-09

DETENTORA G

Denominação: SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES - EPP
Endereço: Av. Siqueira Campos nº06, Complemento 06,20 e 30, Bairro Santa Cruz
Cidade: Itapira - SP
CNPJ: 01.989.200/0001-81
Representante Legal: ISAC ANTONIANO DE MORAES
CPF: 282.234.428-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - A

1.1 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA 23/10 GALVANIZADO CX COM 1000 UNIDADES.	CX	500	1,33	665,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - B

1.2 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
32	PILHA TAMANHO PEQUENO AA.	UN	100	0,43	43,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - C

1.3 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METALICA; PARA GRAMPOS 26/6; NA COR PRETA; BASE COM 20 CM.	PÇ	50	7,30	365,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - D

1.4 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA TAMANHO 162 X 229 MM COR PARDO.	UN	800	0,06	48,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA ESFÉRICA COM TUNGSTÊNIO, APRESENTANDO TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A	UN	2.000	0,23	460,00

	ESCRITA; COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM 50 UNIDADES, SENDO NA COR AZUL.				
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA REMOVÍVEL, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, PONTA ESFÉRICA COM TUNGSTÊNIO, APRESENTANDO TRAÇO UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA; COMPOSIÇÃO DA TINTA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAIXA COM 50 UNIDADES, SENDO NA COR PRETO.	UN	1.500	0,23	345,00
28	LÁPIS GRAFITE PRETO, CORPO VERNIZ, NÚMERO 02, TAMANHO 17,5 CM DE COMPRIMENTO X 0,5 CM DIAMETRO, ATÓXICO; COMPOSIÇÃO: GRAFITE, MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	10	14,03	140,30
34	PAPEL CARBONO A4 TAMANHO 21 CM X 29,7 CM PARA LÁPIS/ESFERO CAIXA COM 100 FOLHAS COR PRETO.	CX	100	8,70	870,00
35	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210 X 297 MM, CELULOSE DE EUCALIPTOS, ALCALINO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA DE 75G/M². EXCELENTE ABSORÇÃO DE TINTA, DEFINIÇÃO DE IMAGENS, GRÁFICOS E TEXTOS. SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, SEM DEFORMAÇÕES. MULTI-USO, UTILIZADO EM IMPRESSORAS A LASER, INKJET, FAX PLANO E COPIADORAS, SEM PROBLEMAS DE "ATOLAMENTO" DE PAPEL NAS IMPRESSORAS OU DESGASTES DE EQUIPAMENTOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 500 FOLHAS EM PAPEL PROTETOR DE UMIDADES (POLIPROPILENO). NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE ARMAZENAMENTO, DADOS DO FABRICANTE.	PCT	8.000	9,00	72.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - E**1.5 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50 M.	RL	1.000	1,54	1.540,00
16	FITA ADESIVA 50MM X 50M MARROM.	RL	800	1,54	1.232,00
25	ELÁSTICO DE LATEX Nº 18 C/ 100 GR.	PCT	300	1,18	354,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - F**1.6 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO COM TINTA PRETA, EM ESTOJO PLÁSTICO 95 X 125 MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	30	1,50	45,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO COM TINTA VERMELHA, EM ESTOJO PLÁSTICO 95 X 125 MM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	30	1,50	45,00
3	APONTADOR PLÁSTICO, SIMPLES, RETANGULAR, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UN	50	0,07	3,50
8	CLIPS Nº 8/0 CX C/ 500 GRAMAS.	CX	200	4,20	840,00
9	COLA EM BASTÃO 20 GR.	PÇ	100	0,53	53,00
10	COLA LÍQUIDA BRANCA COM 90 GRAMAS PARA USO EM PAPEL.	UN	100	0,60	60,00
17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40 (GRANDE).	UN	500	0,40	200,00
19	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MESA, DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6 CX C/ 5000 UNIDADES.	CX	500	1,56	780,00
22	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL COMPRIMENTO MÍNIMO 10 CM.	UN	200	0,69	138,00
23	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA COMPRIMENTO MÍNIMO 10 CM.	UN	200	0,69	138,00

24	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 CM.	UN	200	0,69	138,00
29	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML C/ 12 UNIDADES.	CX	30	6,48	194,40
30	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE A-Z, TAMANHO OFÍCIO, DORSO LARGO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO INTERNO PLÁSTICO.	UN	500	3,48	1.740,00
31	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, NO TAMANHO OFÍCIO, COM ILHÓS DE METAL, TRANSPARENTE.	UN	300	0,94	282,00
33	REGUA EM PLÁSTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E 35 MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30 CM.	UN	200	0,31	62,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - G**1.7 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO C/ ENCAIXES PAPELÃO GROSSO REFORÇADO KRAFT.	PÇ	1.800	0,84	1.512,00
7	CANETA MARCA TEXTO, TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA CX C/ 12 UNIDADES.	CX	30	5,79	173,70
11	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TAMANHO 229 X 324 MM PARA FOLHA PAPEL A4 NA COR PARDO.	UN	1.600	0,10	160,00
12	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, TAMANHO 240 X 340 MM COR PARDO.	UN	1.600	0,10	160,00
14	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TAMANHO 310 X 410 MM COR PARDO.	UN	550	0,16	88,00
21	PASTA SUSPENSÃO EM FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA, MARROM, PAPEL CARTÃO KRAFT TAMANHO 235 X 360 MM, COM PRENDEDOR MACHO/FÊMEA EM PLÁSTICO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, PONTEIRAS PARA ARQUIVAMENTO EM METAL ILHÓ NAS EXTREMIDADES.	UN	800	1,12	896,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 07 (sete) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo das creches municipais.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 074/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 074/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 04 de Dezembro de 2014.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva

Prefeito Municipal

P/PREFEITURA

Roberto Donizeti De Souza
Representante Legal
P/DETENTORA – A

José Mario Pavan
Representante Legal
P/DETENTORA – B

Marcos Fernandes Silva
Representante Legal
P/DETENTORA – C

Adriana Angélica Soares Dos Santos
Representante Legal

P/DETENTORA – D

Rodrigo Tonelotto
Representante Legal
P/DETENTORA – E

Kleber Luis Leal
Representante Legal
P/DETENTORA – F

Isac Antoniano De Moraes
Representante Legal
P/DETENTORA - G

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 610 a 643

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 11/2014

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
610	1226	ANA CRISTINA MAZETO BASILE	TELEFONISTA	16/11/1994	16/11/1994	20	1	15	1	0
611	3099	ANA PAULA CASAGRANDE QUIODANO MINELI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	26/11/2007	7	1	2	0	0
612	987	ANA RITA GUTIERREZ PERRONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/11/1992	16/11/1992	22	1	17	1	0
613	3075	ANTONIO DONIZETE DA COSTA	MOTORISTA	01/11/2006	01/11/2006	8	1	3	0	0
614	2457	ANTONIO LINO GONÇALVES	AJUDANTE GERAL	19/11/2003	19/11/2003	11	1	6	0	0
615	1167	BENEDITO BATISTAO FILHO	MOTORISTA	08/08/1994	18/11/1993	21	1	16	1	0
616	3853	DAVI DE OLIVEIRA VELOSO	MOTORISTA	03/11/2009	03/11/2009	5	1	0	0	0
617	1936	DULCE HELENA DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01/11/2000	01/11/2000	14	1	9	0	0
618	1946	ELCIO MACEDO COSTA	DIRETOR DE SERV.URBAN.E RURAIS	20/11/2000	20/11/2000	14	1	9	0	0
619	1949	FABRIZIO BARION PICINATO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	23/11/2000	23/11/2000	14	1	9	0	0
620	1941	GUSTAVO LUIS SCACABAROZI	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	13/11/2000	13/11/2000	14	1	9	0	0
621	2260	IVETE BOTACCINI MARTINS	MERENDEIRO	27/11/2002	27/11/2002	12	1	7	0	0
622	3586	JORGE ANTONIO DE PAULO	COLETOR DE LIXO	14/11/2008	14/11/2008	6	1	1	0	0
623	408	JOSE EDUARDO TEIXEIRA	COORDENADOR DE ADMINISTRACAO	01/02/1988	08/11/1986	28	1	23	1	1
624	3003	LAIRCE APARECIDA CANATO	CONTINUO	10/04/2006	13/11/2000	14	1	9	0	0
625	2448	LEONILCE DELMIRA DOS SANTOS DA SILVA	MERENDEIRO	05/11/2003	05/11/2003	11	1	6	0	0
626	2259	LEONILDA TAPI BERDUM	SERVENTE	27/11/2002	27/11/2002	12	1	7	0	0
627	4210	LUCIANA MARIA DA CUNHA ZANI	DIRETOR DE ESCOLA	02/02/2011	14/11/2005	9	1	4	0	0
628	2449	LUCIANA MARTINS FERMOSELLI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	05/11/2003	05/11/2003	11	1	6	0	0
629	3299	LUIS ALBERTO BATISTAO	MOTORISTA	07/11/2007	07/11/2007	7	1	2	0	0
630	1948	LUIS ANTONIO BERNARDES	MOTORISTA	20/11/2000	20/11/2000	14	1	9	0	0
631	1942	MARCELO AUGUSTO STRAZZA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	13/11/2000	13/11/2000	14	1	9	0	0
632	663	MARIA DO CARMO C ROSALIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/11/1989	20/11/1989	25	1	20	1	1
633	989	MARIA INES PARCA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/11/1992	23/11/1992	22	1	17	1	0
634	2257	NEUSA CASSIANO CACHOLA	SERVENTE	18/11/2002	18/11/2002	12	1	7	0	0

635	3442	PATRICIA DE MORAES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	02/11/2007	7	1	2	0	0
636	3587	REBECA PRISCILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/11/2008	17/11/2008	6	1	1	0	0
637	3300	RICARDO BARBOSA CONSTANTE	MOTORISTA	07/11/2007	07/11/2007	7	1	2	0	0
638	4249	ROSANGELA DE MELLO BARION	ESCRITURARIO	21/02/2011	15/11/2004	10	1	5	0	0
639	2458	SANDRA CRISTINA LIMA	SERVENTE	19/11/2003	19/11/2003	11	1	6	0	0
640	985	SILVIA CRISTINA N BERNARDES	SERVENTE	09/11/1992	09/11/1992	22	1	17	1	0
641	4333	SIRLEI DE FATIMA CORREA	INSPETOR DE ALUNOS	25/04/2011	01/11/2000	14	1	9	0	0
642	2447	TERESA MANOEL JORGE MARCONDES	SERVENTE	03/11/2003	03/11/2003	11	1	6	0	0
643	2450	VERA LUCIA DA FONSECA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	05/11/2003	05/11/2003	11	1	6	0	0

Vargem Grande do Sul, 30/11/2014

Rogério Alexandre Bovo
Coord. de Recursos Humanos

Romualdo Menossi
Diretor de Administração

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
VARGEM GRANDE DO SUL

PORTARIA

PORTARIA N.º 170, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Aposenta servidor

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir desta data, o Sr. **ORLANDO MARTINS**, Encanador, portador do RG n.º 21.206.307-8-SSP/SP, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Emenda

Constitucional n.º 70/2012 e art. 20 da Lei Municipal n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 010/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2014.

SANDRO LUIS CHIAVEGATO

Registrada e publicada na Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2014.

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS N.º 43 a 45

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 11/2014

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
43	5150	FABIO DE OLIVEIRA	ENCANADOR	05/05/2014	20/11/2000	14	1	9	0	0
44	3858	GIOVANI BRUNO FIORINI	OPERADOR EST.CAPTACAO/TRATAMEN	09/11/2009	09/11/2009	5	1	0	0	0
45	562	SANDRO LUIS CHIAVEGATO	SUPERINTENDENTE	02/01/1989	03/11/1988	26	1	21	1	1

Vargem Grande do Sul, 30/11/2014

Rogério Alexandre Bovo
Coord. de Recursos Humanos

Sandro Luis Chiavegato
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO**DECRETOS****DECRETO LEGISLATIVO N.º 03, DE 02 DEZEMBRO DE 2014****Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito “Fundador José Garcia Leal” e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedida a Medalha do Mérito “Fundador José Garcia Leal”, com fulcro na Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 06, de 10 de outubro de 2014, aos seguintes homenageados:

- I- Dr. HAROLDO COSTA ANDRADE
- II- SÉRGIO MASIREVIC JÚNIOR
- III- SEBASTIÃO DE ABREU RIBEIRO e GREGÓRIO PASQUINI

Art.2º A honraria será conferida em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Casa, na forma Regimental.

Art.3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação:

015.3.3.90.39.00.00.00..00-Outros Serviços de Terceiros-P.Jurid. P.Legislativo

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 02 de dezembro de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de dezembro de 2014.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04, DE 02 DEZEMBRO DE 2014**Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Vargengrandense e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Vargengrandense, com fulcro na Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 06, de 10 de outubro de 2014, a seguinte homenageada:

ADÉLIA REGINA VIDALE

Art.2º A honraria será conferida em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Casa, na forma Regimental.

Art.3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação:

015.3.3.90.39.00.00.00..00-Outros Serviços de Terceiros-P.Jurid. P.Legislativo

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 02 de Dezembro de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de Dezembro de 2014.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05, 02 DE DEZEMBRO DE 2014**Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Vargengrandense e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Vargengrandense, com fulcro na Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 06, de 10 de outubro de 2014, a seguinte homenageada:

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA

Art.2º A honraria será conferida em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Casa, na forma Regimental.

Art.3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação:

015.3.3.90.39.00.00.00..00-Outros Serviços de Terceiros-P.Jurid. P.Legislativo

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 02 de Dezembro de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de Dezembro de 2014.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

DECRETO LEGISLATIVO N.º 06, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014**Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Vargengrandense e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Vargengrandense, com fulcro na Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 06, de 10 de outubro de 2014, ao seguinte homenageado:

RUI BARBOSA DE CARVALHO

Art.2º A honraria será conferida em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Casa, na forma Regimental.

Art.3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação:

015.3.3.90.39.00.00.00..00-Outros Serviços de Terceiros-P.Jurid. P.Legislativo

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 02 de Dezembro de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de Dezembro de 2014.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO N.º 07, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014****Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Ficam revogados o artigo 161 e parágrafos de 1º ao 7º do Regimento Interno.

Art.2º Ficam revogados o inciso I, e alíneas, e incisos, II, IV, VIII, IX, X, XI, XII e renumerados os incisos III, V, VI, VII, do parágrafo 1º, do artigo 51 do Regimento Interno que passarão a ter a seguinte ordem numérica e redação:

“ Art. 51..
§ 1º ...

I- da rejeição do Parecer do Tribunal de Contas;
II- da destituição de componentes da Mesa Diretora;
III- do processo de cassação do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IV- da alteração da Lei Orgânica Municipal.”

Art.3º Ficam revogados os incisos V, VI, VII, do parágrafo 2º, do artigo 51 do Regimento Interno, com nova redação ao inciso IV:

“ Art.51..
§ 2º ...

I- de toda lei complementar;
II- da rejeição do veto do Executivo;
III- do Regimento Interno da Câmara Municipal;
IV- da perda do mandato do vereador.”

Art. 4º Fica alterado o artigo 52, que passará a ter a seguinte redação:
“ Art. 52- As deliberações do Plenário dar-se-ão por voto aberto.”

Art.5º Ficam alterados o artigo 241 e parágrafos, que passarão a ter a seguinte redação e numeração:
“Art.241- Recebidos os projetos, o Presidente da Câmara fará a comunicação ao Plenário, mediante leitura, e após determinará a publicação de um resumo de seu conteúdo, com remessa das

proposições para secretaria administrativa, onde permanecerá à disposição dos vereadores, inclusive para obtenção de cópias.pelo prazo de 05 (cinco) dias.

§1º Na seqüência, os projetos serão encaminhados à Comissão de Finanças e Orçamento, que no prazo de 30 (trinta) dias realizará audiências públicas;

§2º Após a realização da segunda audiência pública, a Comissão de Finanças e Orçamento recepcionará as emendas apresentadas pelos vereadores, no prazo de 15 (quinze) dias.

§3º Decorrido o prazo de apresentação das emendas, a Comissão de Finanças e Orçamento terá 15 (quinze) dias de prazo para emitir os pareceres sobre as proposições orçamentárias.

§4º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovados caso:

I- sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida municipal;

III-sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões; ou
b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

§5º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.”

Art.6º Ficam alterados o artigo 243 e §§ 1º e 2º, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 243- As emendas, após parecer da Comissão de Finanças e Orçamento serão levadas individualmente a Plenário para discussão e votação únicas.

§1º Fica vedada à apresentação de emendas em Plenário;

§ 2º Se a Comissão de Finanças e Orçamento não observar o prazo a ela estipulado para emissão do parecer, o projeto será incluído na Ordem do Dia da Sessão seguinte, após parecer do relator especialmente designado pela Presidência da Câmara Municipal.”

Art.7º Fica alterado o § 3º do artigo 244 que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 244...
...

§3º As emendas, se aprovadas, serão remetidas juntamente com o projeto para a Comissão de Justiça e Redação, visando a elaboração da Redação Final, que será submetida a deliberação do Plenário.”

Art.8º Ficam revogados os incisos I, II, III, do § 8º do artigo 220, anteriormente revogado, e inciso

VI, do § 3º do artigo 220 do Regimento Interno.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se às disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 16 de dezembro de 2014.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de dezembro de 2014.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

EU NÃO DEIXO A DENGUE ENTRAR AQUI!



” Furo ou guardo os pneus em local coberto.



” Limpo sempre a piscina e elimino a água parada de meu jardim.



” Retiro a água acumulada em vasos de plantas.



” Guardo garrafas, vasos e baldes vazios com a boca para baixo.



” Mantenho a caixa d'água sempre bem tampada e limpa.



Adm. 2013-2016

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde
Fone: (19) 3641-4420